TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 99 / 2025

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade de Locação de imóvel com vistas a abrigar a sede do Cartório da 33ª Zona Eleitoral, na localidade de Mundo Novo/MS, tendo em vista que não há, por parte do Tribunal Superior Eleitoral, previsão de disponibilidade orçamentária para novas construções de imóveis no exercício de 2026, em razão dos impactos no limite orçamentário e no limite de pagamento da Justiça Eleitoral e que o imóvel locado em que se encontra instalado não está atendendo às suas necessidades básicas, considerando a existência de 3 (três) municípios-termos, além da sede.

A Superintendência do Patrimônio da União informou não haver imóvel próprio apto a abrigar serventia judiciária, conforme Declaração de Indisponibilidade (1939499).

Desta forma, torna-se imperiosa a realização de nova contratação para abrigar a serventia do Cartório da 33ª Zona Eleitoral.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

A atual contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, conforme Processo SEI 0010722-73.2024.6.12.8000 - Planilha - Plano de Contratação 2025 - PRORROGAÇÕES (1797005).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O imóvel a ser selecionado deve atender, no mínimo, os seguintes **REQUISITOS**:

Localização: facilidade de acesso ao eleitor, proximidade com o Fórum e adequação do valor de aluguel proposto aos valores de mercado;

Área necessária: 283,32 metros quadrados de área construída, distribuída entre: garagem coberta com vaga para 3 carros, 01 suíte (01 banheiro e closet), 02 banheiros sociais, 02 quartos, 02 salas, 01 cozinha, jardim frontal e poço artesiano.

Acessibilidade: avaliar se o eleitor portador de necessidades especiais terá acesso às dependências comuns do Cartório, bem como ao balcão de atendimento sem a presença de barreiras arquitetônicas;

Fatores relativos à segurança contra roubos: avaliar a vulnerabilidade do imóvel: se há grades, zeladoria ou vigilância no condomínio (o TRE mantém contrato de vigilância eletrônica com empresa terceirizada para o interior do Estado);

Fatores relativos à prevenção de incêndios: verificar se há laudo do Corpo de Bombeiros ou outra legislação municipal, se há extintores de incêndio, hidrantes ou

alarme de incêndio, quando pertinente.

IPTU e demais taxas referentes ao imóvel: deverá ser pago pelo proprietário.

Critérios de Sustentabilidade: o imóvel, preferencialmente, deverá apresentar as seguintes características:

Utilização de materiais e técnicas que promovam a redução do consumo de energia, como isolamento térmico para reduzir os gastos com ar-condicionado, iluminação LED e sistemas de energia renovável (placa solar).

Implantação de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e adoção de torneiras e chuveiros econômicos para reduzir o consumo de água potável.

O processo da contratação deverá ser instruído com a seguinte **DOCUMENTAÇÃO**:

Proposta de locação com pessoa física:

a) dados do proprietário (qualificação, estado civil – se casado, informar o regime de bens, endereço, número da conta bancária de titularidade do proprietário do imóvel para pagamento do aluguel (não pode ser conta conjunta), dados para contato: telefone e e-mail);

b) Dados do imóvel, tais como: tipo de imóvel (sala, casa, prédio comercial, prédio misto, etc.), endereço, área, valor mensal do aluguel;

c) Informar se há taxa de condomínio;

d) Cópias do RG e CPF (em se tratando de casamento com comunhão ou separação parcial de bens, também é necessária cópia da documentação do cônjuge);

e) Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do proprietário e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal no 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Proposta de locação com pessoa jurídica:

a) Os mesmos documentos exigidos para locação com pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.

e) documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista em nome do locador;

f) Informação se a empresa é Optante pelo Simples, bem como documentos de regularidade fiscal (certidão negativa Receita Federal, FGTS e Trabalhista);

f.1) Caso não seja optante pelo SIMPLES, será feita retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o total a ser pago, conforme previsão da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Proposta de locação representada por terceiro ou imobiliária:

a) Os mesmos documentos exigidos para locação com pessoa física / jurídica;

b) Documentação da imobiliária com identificação do responsável legal e documentação comprobatória, incluindo contrato de prestação de serviço com o proprietário do imóvel ou instrumento de procuração outorgando poderes para o representante do proprietário.

b.1) Em se tratando de proprietários com casamento com comunhão ou separação parcial de bens, a procuração deverá ser de ambos os cônjuges.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Locação de 01 (um) Imóvel, para o período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.245/91.

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

No tocante às soluções disponíveis para atender à demanda do Cartório Eleitoral, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

a) Utilização de imóvel público disponível no município;

b) Aquisição de prédio próprio e,

c) Locação de imóvel de terceiros.

Em relação ao item "a", nos termos da Declaração de Indisponibilidade, encartada aos autos sob o n.º 1939486, tal solução não é viável uma vez que não há imóveis públicos disponíveis no município de Jardim.

A solução do item "b", também aparenta ser inviável, em vista do alto custo envolvido na aquisição de imóvel.

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de locação de imóvel, proposto no item "c". Isso porque, uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o baixo custo, quando comparado com a aquisição de imóvel.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

Locação de imóvel para abrigar o Cartório da 33ª Zona Eleitoral - Mundo Novo/MS, uma vez que, o TRE/MS não possui espaço próprio que atenda às necessidades especificas no objeto, nem existe a possibilidade de compartilhar algum imóvel público para instalação do Cartório Eleitoral, diante da natureza das atividades que serão desenvolvidas.

A especificação do imóvel consta do Capítulo 3 deste Estudo Preliminar.

A vigência do contrato será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto da contratação será apenas 1 (um) imóvel, em razão das características, por ser item único e indivisível, não há a que se falar de parcelamento nem agrupamento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

a) Garantir as mínimas condições de alocação de móveis e agentes públicos;

b) Conferir facilidade de acesso do público alvo e qualidade no atendimento;

c) Obter estrutura adaptada para atendimentos de PCD;

d) Não paralização das atividades essenciais desenvolvidas pela Instituição.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para fins de estimativa de preços no município de Mundo Novo/MS, foi realizada consulta às imobiliárias locais e locadores de imóveis para verificar os imóveis disponíveis no município. Na tabela abaixo, constam alguns dos imóveis disponíveis para locação. bem como o imóvel do contrato vigente com este Tribunal.

Imóvel	Características	Estado	Aluguel mensal	Atende / Não atende a necessidade	Fonte
Imóvel 1: Contrato Vigente nº 74/2013	202,85 m^2	ruim	R$ 2.324,50	Não atende	GERALDO EDSON DANTAS VIEIRA e INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA
Imóvel 2: Avenida Castelo Branco, nº 201, Centro	409,39 m²	ruim	R$ 4.100,00	Não atende	Patrícia Amadeu
Imóvel 3: Avenida Salvador, 169, Centro	240 m²	regular - é sobrado com escadas	R$ 4.600,00	Não atende - acessibilidade	Fábio Passos Imóveis
Imóvel 4: Rua Pastor Antenor R. da Costa, nº 33, Parque Imperial, Jardim Universitário - Imóvel Proposto	483,32 m²	ótimo	R$ 5.100,00	Atende	Patrícia Amadeu

O **imóvel 01** não é indicado pelos seguintes motivos:

a) Sobrado de dois andares que não possui acessibilidade dada a presença de escadas sem elevador;

b) Alugado há 15 anos ao Cartório Eleitoral e nunca passou por reforma;

c) Apresenta infiltração sempre que chove, inclusive queimando equipamentos;

d) Pintura desbotada;

e) Piso quebrado;

f) Sem sala de espera, os eleitores aguardam na garagem;

g) Ambiente de atendimento pequeno para os kits de biometria acarretando aglomeração.

O **imóvel 02** não é indicado pelos seguintes motivos:

a) Casa antiga;

b) Portas pequenas, sem acessibilidade;

c) Necessitaria de reforma estrutural (paredes, portas e piso) e adaptação para atendimento eleitoral.

O **imóvel 03** não é indicado pelos seguintes motivos:

a) Apesar de novo, é sobrado, com escadas sem guarda-corpo, o que prejudica a acessibilidade do eleitor;

b) Sem ponto de referência para facilitar a localização.

O **imóvel 04** é o indicado pelos seguintes motivos:

a) Imóvel novo que não necessita de adaptação para uso;

b) Portas largas e acessíveis;

c) Janelas amplas que facilitam a iluminação e passagem de luz;

d) Sem escadas;

e) Sem goteiras e infiltrações;

f) Pintura nova;

g) Sala de espera para eleitor;

h) Garagem com espaço para 3 carros;

i) Dispensa reforma para utilização para atendimento ao público;

j) Fácil localização para o eleitorado (final da Avenida Salvador, ao lado da FOCA).

Considerando o valor do imóvel que atende às necessidades do Cartório Eleitoral da 33ª ZE, o valor total da contratação, para o período de 1 (um) ano, esta estimado em R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**.**

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

As melhorias no imóvel somente serão definidas após o encerramento do chamamento público. A Seção de Manutenção Predial irá realizar vistoria nos imóveis e indicar as adaptações que deverão ser realizadas para atender às necessidades do Cartório eleitoral.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

O imóvel, preferencialmente, deverá apresentar as seguintes características: a) Utilização de materiais e técnicas que promovam a redução do consumo de energia, como isolamento térmico para reduzir os gastos com ar-condicionado, iluminação LED e sistemas de energia renovável. b) Implantação de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e adoção de torneiras e chuveiros econômicos para reduzir o consumo de água potável.

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não se aplica.

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

Descrição das características mínimas do imóvel e documentos necessários para a contratação.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento se manifesta pela viabilidade da contratação dos serviços e será submetida à APROVAÇÃO superior.

16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Conforme já informado neste estudo preliminar, o Chefe de Cartório, localizou 03 imóveis, porém, somente um possui as características necessárias para a instalação do Cartório Eleitoral.

Considerando que somente um imóvel é indicado para a instalação do Cartório Eleitoral, a contratação poderá ocorrer mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso V do caput do art. 74 da nova lei de licitações.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> [...]
>
> V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
>
> [...]
>
> § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
>
> II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
>
> III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Cumpre registrar, que a locação de imóveis também está prevista na Lei nº 14.133/2021, no art. 51:

> Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do **caput** do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

Sendo assim, de forma a ampliar a competitividade, será realizado chamamento público, com o recebimento das propostas de preços e análise dos imóveis e, somente após o encerramento do prazo, será definida a forma de contratação.

a) Caso se encontre somente um imóvel em condições de atender o TRE/MS, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021.

b) Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender o TRE/MS, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

---

17. MAPA DE RISCOS

RISCO 01
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.
RISCO: Não localização de imóvel apto a abrigar o Cartório Eleitoral

Probabilidade:	(x)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (x)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva: não há	Responsável:
Ação de Contingência: Procura de novo imóvel e nova contratação	Responsável:Chefe de Cartório / SEC

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO: Proprietário se recusa a assinar o contrato	
Probabilidade:	(x)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (x)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva: não há	Responsável:
Ação de Contingência: Procura de novo imóvel e nova contratação	Responsável:Chefe de Cartório / SEC

Notas:

1. Para a identificação da necessidade da contratação:
a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação;
b) Pesquisar e justificar sonbre a possibilidade de reutilização de bens ou de redimensionamento de serviços já existentes.

2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:
a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;
b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

3. Requisitos da contratação:
a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados

como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4. Estimativas das quantidades:
a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

5. Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:
a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Descrição da solução como um todo e principais características do serviço ou do material
a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:
a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
b.1) ser técnica e economicamente viável;
b.2) que não haverá perda de escala; e
b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:
a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

9. Estimativas de preços ou preços referenciais:
a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de

Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:
a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:
a) Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pelo TRE/MS que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

12. Aspectos de sustentabilidade nas contratações:
a) Indicar características ou especificações da solução a ser contratada, que porventura atendam ou representem aspectos de sustentabilidades, seguindo as determinações da Portaria DG n. 130/2023 (SEI 1452785);
b) Podem ser indicados até fatores ou critérios que, embora não constem da especificação do objeto, fizeram parte das análises e estudos que concluiram pela definição dos objetos a serem contratados.

13. Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos:
a) Verificar a viabilidade conforme o disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. Tópicos para orientar o termo de referência, projeto básico ou contrato:
a) Indicar principais características do serviço ou do fornecimento do material que deverão ter destaque em Projeto Básico, Termo de Referência ou Contrato, tais como: itens passíveis de penalidade; dosimetria das penas (considerado casos mais graves ou menos graves); cumprimento de regras ou normativos específicas; prazos importantes; obrigações e responsabilidades da empresa contratada que são importantes de se prever e acompanhar; formas de pagamento; requisitos para a fiscalização observar; detalhes quanto ao recebimento do objeto (tanto provisoriamente quanto definitivamente); eventual necessidade de comprovação de qualificação técnica da empresa; condições específicas de execução da contratação; dentre outros itens que a equipe julgar importante destacar.

15. Mapa de Riscos:
a) Em cada contratação haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de atraso na tramitação do processo, etc.

b)Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.

c) No presente formulário foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação:
a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

17. Indicação da modalidade de contratação

Em razão dos valores, bem como as demais características de execução e prazo, indicar a modalidade provável de contratação, atentando-se aos critérios para se evitar o fracionamento de despesa (execução, no mesmo exercício financeiro, de outras despesas

semelhantes ao grupo do objeto que se pretende contratar neste processo (solicitar apoio do integrante administrativo).

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA DOS SANTOS LEÃO**, **Analista Judiciário**, em 03/11/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI**, **Técnico Judiciário**, em 03/11/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RENATA CLOTILDE ZANDA BODSTEIN**, **Chefe de Seção**, em 03/11/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1941368** e o código CRC **F9DED9F3**.